



PARECER Nº 01 /2016 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 858, de 2016 que concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos de realização de exames médicos em jejum total.

AUTORIA: Deputado LILIANE RORIZ

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de lei nº 858, de 2016, de autoria da Ilustre Deputada LILIANE RORIZ.

O artigo 1º da proposição, obriga, as unidades prestadoras de serviços de saúde das redes públicas e privada, conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) a priorizar o atendimento aos usuários portadores de diabetes, quando necessitar realizar exames médicos em jejum total.

Acrescenta o parágrafo único ao citado artigo 1º, que deve ser compatibilizada com dos idosos, deficientes, gestantes e demais prioridades previstas em atos normativos.

Em seu artigo 2º, condiciona a comprovação do usuário, portador de diabetes, a apresentação de documentação médica que comprove a patologia.

Nos artigos 3º e 4º seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Nos termos do art. 69-A, Inciso I, alínea "a" do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) saúde pública;

O diabetes é uma das doenças mais comuns no mundo e sua incidência tem aumentado significativamente ao longo dos anos, devido principalmente à má alimentação e à obesidade.

Geralmente, o médico pede exames específicos para confirmar a diabetes, quando o paciente tem alguém na família com diabetes ou quando apresenta sintomas de diabetes.

O exame da glicose em jejum é o exame de sangue convencional, que deve ser feito depois de um jejum de pelo menos 8 horas.

São necessários, dentre outros, alguns cuidados no dia do exame, como por exemplo:

- Jejum mínimo de 8 horas, sendo permitida apenas a ingestão de água;
- Crianças até três anos podem fazer jejum de três horas;
- Crianças de três a nove anos podem fazer jejum de quatro a cinco horas apenas; e
- A alimentação deve ser mantida rotineiramente até a hora do início do jejum;

Em geral, o usuário (paciente) reclama não da falta de conhecimento tecnológico quando ocorre o seu atendimento, mas sim, da falta de interesse e de responsabilização dos diferentes serviços em torno de si e do seu problema. Sentem-se inseguros e desamparados.

É patente, que é possível haver melhorias no atendimento e no acolhimento, e, por conseguinte no relacionamento entre o profissional de saúde e o usuário.

De maneira especial, quanto melhor este relacionamento, melhor pode ser o resultado final na recuperação deste usuário, gerando assim uma maior satisfação para todos os envolvidos no processo de recuperação da saúde.

Segundo a imprensa, mais de 90% da população está insatisfeita com a saúde pública no Brasil, sendo que os principais problemas enfrentados pelo setor incluem filas de espera, acesso aos serviços públicos e gestão de recursos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Assim, toda e qualquer proposição apresentada no sentido de abrandar estes problemas deve ser acatada com louvor, jamais descartando as ações públicas necessárias, no sentido de corrigir de vez os problemas de atendimento à saúde.

Diante do exposto, manifestamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 858, de 2016, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em ____ de ____ de 2016.


JUAREZÃO
Deputado Distrital
PSB/DF